

GUIA PRÁTICO

SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO (SAPA)

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)
(N63 V4.05)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Desenvolvimento Social
Unidade de Intervenção Social

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Site: www.seg-social.pt

DATA DE PUBLICAÇÃO

17 de fevereiro de 2021

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| A – O que é?----- | 4 |
| B – A quem se destina?----- | 4 |
| C – Que apoio recebo?----- | 4 |
| D – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?----- | 4 |
| E – Como devo proceder para receber este apoio?----- | 5 |
| F – Que documentos tenho de entregar?----- | 5 |
| G – Quando é que me dão uma resposta?----- | 6 |
| H – Quais as minhas obrigações?----- | 6 |
| I – Como é realizado o financiamento?----- | 6 |
| J – Legislação Aplicável----- | 7 |
| K – Outra Informação----- | 8 |
| L – Quais são os Centros Prescritores do ISS, I.P.?----- | 9 |
| M – Glossário----- | 13 |

A – O que é?

O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) é uma das medidas públicas que pretende facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou incapacidade aos produtos de apoio e equipamentos indispensáveis e necessários à prevenção, compensação ou neutralização das incapacidades e desvantagens resultantes de deficiência e/ou incapacidade e, acima de tudo, prosseguir na concretização do objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena social e profissional.

São considerados produtos de apoio os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponível no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na atividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência.

B – A quem se destina?

A pessoas com deficiência e/ou incapacidade, que necessitem de produtos de apoio para eliminar/atenuar as limitações na atividade e restrições na sua participação, decorrentes da sua situação de deficiência/incapacidade.

C – Que apoio recebo?

O financiamento para a aquisição de produtos de apoio/ajudas técnicas pelo Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.) que visem promover a autonomia, participação social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidade que deles careçam, que constem da Lista Homologada publicada em Despacho anual do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., o qual identifica os produtos de apoio de prescrição médica obrigatória bem como os que são prescritos por equipa técnica multidisciplinar.

A comparticipação do ISS, I.P. corresponde a 100% do custo do produto de apoio quando este não for comparticipado por outros subsistemas de saúde ou Empresa de Seguros.

A atribuição do financiamento está sujeita às disponibilidades orçamentais do ISS, I.P., designadamente, a prevista nos Despachos anuais dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

D – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?

Sim.

E – Como devo proceder para receber este apoio?

Deve dirigir-se aos serviços de atendimento presencial da Segurança Social da sua área de residência e entregar a ficha de prescrição e restante documentação. Para as pessoas que residam no concelho de Lisboa a instrução dos processos individuais para o financiamento de ajudas técnicas/produtos de apoio é efetuado através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito do protocolo celebrado com o Instituto da Segurança Social, I.P..

F – Que documentos tenho de entregar?

O processo de financiamento inicia-se com a apresentação da Ficha de Prescrição de Produtos de Apoio efetuada por médico de Centro de Saúde ou equipas multidisciplinares dos Centros Prescritores Especializados, corretamente preenchida e no modelo em vigor, consoante a tipologia do produto de apoio prescrito, e dentro da validade (6 meses).

Deverá em conjunto com a ficha de prescrição entregar a seguinte documentação obrigatória nos serviços locais/centros distritais do ISS, I.P. ou, caso o requerente resida no concelho de Lisboa, a entrega faz-se na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Documentação obrigatória:

- Documento de identificação civil válido do beneficiário e do seu representante legal quando aplicável (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte ou outro documento identificativo);

Nota: Caso se trate de cartão de cidadão, fica excecionada a sua entrega, no entanto, é obrigatória a sua apresentação, para confirmação dos dados no Sistema de Informação da Segurança Social.

- Comprovativo do IBAN, do beneficiário ou do seu representante legal caso seja pretendido que o financiamento seja efetuado através de transferência bancária;
- Documento de participação do Subsistema de Saúde, quando aplicável;
- Documento da empresa seguradora, que cobriu a ocorrência, que comprove em como não foi financiado produto de apoio idêntico ao solicitado, se a condição de deficiência ou incapacidade tiver decorrido de acidente, quando aplicável;
- Cópia do registo de propriedade (carros e ciclomotores) quando o pedido tiver relacionado com a sua adaptação;
- Outros documentos relevantes comprovativos da necessidade do Produto de Apoio (PA), nomeadamente relatórios médicos;
- Três orçamentos, no mínimo, de fornecedores distintos exclusivamente para o/s código/s ISO do/s produto/s prescrito/s desagregado/s por códigos, com data posterior à da Ficha de Prescrição, com menção a marca, modelo e tamanho, dentro do prazo de validade (6 meses), com as seguintes (duas) exceções:

1. No caso de apresentação de menos de três orçamentos por produto de apoio, por este só ser comercializado por um ou dois fornecedores, deve:
 - Anexar declaração de tal circunstância do/s respetivo/s fornecedor/es;
 - Juntar declaração, sob compromisso de honra, do requerente nesse sentido.
2. No caso dos “Produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes” - código ISO 09 30 04 (vulgo fraldas), não é necessária a apresentação de qualquer orçamento.

G – Quando é que me dão uma resposta?

Analisado o processo pelos serviços competentes, o beneficiário ou o seu representante legal, será notificado por ofício da decisão que recaiu sobre o pedido. Tal não invalida que possam ocorrer contactos anteriores, como por exemplo marcação de atendimento de ação social ou visita domiciliária para clarificação de aspetos relativos ao processo.

H – Quais as minhas obrigações?

Nos casos em que a decisão seja favorável (positiva), a carta com a decisão de deferimento (aprovação) é acompanhada de uma minuta com o termo de aceitação da decisão do pedido de aprovação do apoio financeiro.

O termo de aceitação da decisão do pedido de apoio financeiro de aprovação, deve ser assinado pelo beneficiário ou o seu representante legal, com indicação do número e data da validade do respetivo documento de identificação, comprometendo-se a que:

- O apoio financeiro será utilizado exclusivamente para os fins para que foi concedido;
- A despesa comparticipada não será apresentada à administração fiscal como despesa de saúde para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS).

O beneficiário ou o seu representante legal compromete-se ainda a:

- Não pedir apoio financeiro para a compra do/s mesmo/s produto/s de apoio a outra entidade e, se o fizer, terá de devolver o valor que recebeu à Segurança Social,
- Usar os produtos de apoio, de forma correta e garantir a sua boa conservação. E, se deixar de necessitar dos produtos de apoio, pode doá-los a um Banco de Produtos de Apoio.

I – Como é realizado o financiamento?

O apoio financeiro (financiamento) está dependente da análise processual efetuada pelos serviços e só pode ser efetuado depois da decisão de deferimento que é comunicada ao cidadão.

Regra geral o apoio financeiro visa a aquisição (ou reparação) do produto de apoio, ou seja, a aquisição só pode ser efetuada após o financiamento. No entanto, em casos excepcionais em que a urgência de aquisição é devidamente justificada na ficha de prescrição, é possível o reembolso da despesa efetuada na aquisição dos produtos de apoio.

Este pagamento do apoio financeiro é efetuado por transferência bancária ou através de cartacheque exclusivamente ao beneficiário ou ao seu representante legal, após a devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação.

O beneficiário (ou o seu representante legal) deve apresentar no Centro Distrital de Segurança Social da sua zona de residência, os originais comprovativos da aquisição efetiva dos produtos de apoio/ajudas técnicas correspondente ao pedido, até 10 dias úteis depois de ter sido pago o financiamento.

O incumprimento das obrigações decorrentes da concessão dos apoios financeiros, nomeadamente a receção indevida ou a falta de justificação dos apoios recebidos, determina a restituição dos mesmos.

Nos casos em que a decisão não é favorável, o beneficiário ou o seu representante legal será notificado da mesma, possuindo 10 dias úteis a contar a partir da data da receção do ofício, em sede de audiência de interessados, para se pronunciar, por escrito, ao Centro Distrital de Segurança Social, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo o prazo da audiência de interessados, é proferida decisão final de deferimento ou indeferimento e notificado o beneficiário ou seu representante legal da mesma.

Caso a decisão seja favorável, será enviado o termo de decisão da aprovação.

Em caso de decisão desfavorável será enviado ofício de indeferimento.

J – Legislação Aplicável

Lei n.º 2/2020, de 31 de março

Veio o artigo 391.º alterar, o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 93/2009, de 16 de abril, e o artigo 392.º aditar ao Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, o artigo 11.º A.

Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro

Veio o artigo 320.º alterar artigo 11.º, do Decreto Lei n.º 93/2009, de 16 de abril.

Despacho n.º 7197/2016

Aprova a lista de produtos de apoio (Anexo I) elaborado de acordo com a norma ISO 9999:2007.

Despacho n.º 7225/2015, de 1 de julho

Define os procedimentos gerais no âmbito do SAPA, das entidades financiadoras e prescritoras

Portaria n.º 78/2015, de 17 de março,

Aprova o modelo da ficha de prescrição de produtos de apoio, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), constante do anexo à referida Portaria, e da qual faz parte integrante da mesma.

Portaria n.º 192/2014, de 26 de novembro

Regula a criação e manutenção da Base de Dados de Registo do SAPA (BDR-SAPA), bem como a prescrição dos produtos de apoio, com o objetivo de garantir a eficácia do sistema, a operacionalidade e a eficiência dos mecanismos do SAPA, promovendo uma aplicação criteriosa do mesmo.

Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março

Alteração do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril

Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril

Cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)

Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto

Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.

Os diplomas anteriores encontra-se disponibilizados na página institucional da Segurança Social, disponível no endereço <http://www.seg-social.pt/inicio>, para a sua consulta deverá selecionar o separador **Documentos e Formulários**, escolher a opção **Legislação**, e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

Nota: Não obstante à referência da legislação aplicável, cumpre informar que anualmente é publicado por Despacho conjunto, referente à verba afeta ao financiamento dos produtos de apoio, disponibilizada pelos Ministérios da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.

K – Outra Informação

Tendo em vista a agilização de respostas relativas aos pedidos de produtos de apoio, foi criado o seguinte endereço de correio eletrónico específico para esta matéria: produtosdeapoio@inr.msess.pt

Os produtos de apoio consumíveis no âmbito da Ostomia (Sub-classe 09 15 – produtos de apoio para traqueostomia, Sub-classe 09 18 – produtos de apoio para ostomia, Sub-classe 09 24 – sistemas de drenagem de urina, Sub-classe 09-27 – produtos coletores de urina) e no âmbito dos produtos de

apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes (Sub-classe 09 30 – produto para absorção de urina e fezes), de utilização permanente e diária, para as pessoas abrangidas nos termos da legislação em vigor, e prescritos no Serviço Nacional de Saúde (SNS), a partir de 1 de novembro de 2016, são fornecidos ou reembolsados pelas unidades de cuidados de saúde primários ou prescritos por via eletrónica e dispensados em farmácias de oficina.

L – Quais são os Centros Prescritores do ISS, I.P.?

As Entidades Prescritoras para o ISS, I.P. são:

- Centros de Saúde:

Consulte o portal da saúde para saber o contacto do seu ACES/ULS

- Centros Prescritores Especializados reconhecidos como tal, pelo ISS, I.P. através da deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I.P. n.º 56 de 04/04/2019:

- **ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal** (delegações de Braga, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa, Porto, Vila Real, Viana do Castelo e Viseu)

Delegação de Braga

Morada: Rua Cruz de Pedra nº 114, 4700-219 Braga; Telefone: 253 267 766; E-mail: braga@acapo.pt

Delegação de Castelo Branco

Morada: Rua Ruivo Godinho, 27 r/c A, 6000-275 Castelo Branco; Telefone: 272 321 380; E-mail: castelobranco@acapo.pt

Delegação de Coimbra

Morada: Rua dos Combatentes da Grande Guerra S/C 113, 3030-181 Coimbra; Telefone: 239 792 180; E-mail: coimbra@acapo.pt

Delegação de Faro

Morada: Rua António Bernardo da Cruz, nº 15 Lj, 8000-316 Faro; Telefone: 289 806 693; E-mail: algarve@acapo.pt

Delegação de Leiria

Morada: Av. Adelino Amaro da Costa, Lote 20, Loja E, Arrabalde da Ponte, 2415-367 Leiria; Telefone: 244 849 850; E-mail: leiria@acapo.pt

Delegação de Lisboa

Morada: Rua Francisco Lyon de Castro Nº 12 e 14-A, 1600-311 Lisboa; Telefone: 213 182 910; E-mail: lisboa@acapo.pt

Delegação do Porto

Morada: Rua do Bonfim, nº 215, 4300-069 Porto; Telefone: 225 899 100; E mail: porto@acapo.pt

Delegação de Vila Real

Morada: Rua Francisco Sales Costa Lobo, Lt. 5 r/c direito, n.º 7A, 5000-260 Vila Real; Telefone: 259 338 330; E-mail: vilareal@acapo.pt

Delegação de Viana do Castelo

Morada: Rua Nova de São Bento, 5 a 11, 4900-472 Viana do Castelo; Telefone: 258 813 597; E-mail: viana@acapo.pt

Delegação de Viseu

Morada: Rua D. Nuno Álvares Pereira bloco B1 r/c esquerdo, 3510-096 Viseu; Telefone: 232 419 750; E-mail: viseu@acapo.pt

- APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças - Centro Especializado Dr. Sebastião Matos

Morada: Rua Dr. Aires Duarte, n.º 100, 4754-908 Arcozelo – Barcelos; Telefone: 253 812 436; Email: geral@apacbarcelos.pt

- APGB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga

Morada: Rua Dr. Feliciano Ramos, n.º 10 – S. Vicente, 4700-378 Braga; Telefone: 253 609 340/8, 962058410; Email: geral@apgb.pt

- APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Morada: Quinta da Conraria – Rua Garcia de Orta, Vale das Flores, 3040-714 Castelo Viegas; Telefone: 239 802 820; Email: secretaria.quinta@apc-coimbra.pt

- APCC – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Morada: Rua Garcia de Orta – Vale das Flores, 3030-188 Coimbra; Telefone: 239 792 120; Email: direccao@apc-coimbra.pt

- APCE – Associação de Paralisia Cerebral de Évora

Morada: Avenida Diniz Miranda nº 23, 7005-140 Évora; Telefone: 266 757 380; Email: geral@apce.org.pt

- APPC – Associação de Paralisia Cerebral de Faro

Morada: Rua da Guiné-Bissau, n.º 2, 8005-203 Faro; Telefone: 289 82 88 14/910 014 734; E-mail: info@appc-faro.org.pt

- APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Morada: Alameda de Cartes, 192; 4300-008 Porto; Telefone: 225 191 408/225 191 424; E-mail: appcprescricao@appc.pt

- APCVC– Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo

Morada: Rua 25 de Abril, n.º 9, 4925-010 Santa Marta de Portuzelo; Telefone: 258 83 90 50; E-mail: geral@apcvc.pt

- APCG – Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães

Morada: Rua N. Senhora de Fátima, n.º 140 - Penselo, 4800-110 Guimarães; Telefone: 253 559 110/253 559 111; E-mail: geral@apcg.pt

- APCL – Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa

Morada: Av. Rainha D. Amélia, 1600-676 Lisboa; Telefone: 21 754 06 92; E-mail: bat@apcl.org.pt

- APCVR – Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real

Morada: Rua Manuel Fernandes, nº 6, 5000-542 Vila Real; Telefone: 259 321 027; E-mail: dir@apcvr.pt

- APCV – Associação de Paralisia Cerebral de Viseu

Morada: Quinta de Belém, Lote 24, São Salvador, Vildemoinhos, 3520-779 Viseu; Telefone: 232 410 020; E-mail: correspondencia@apcviseu.org.pt

- ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã

Morada: Rua Francisco Lopes Fernandes, 6, Cabo do Soito, 3200-065 Lousã; Telefone: 239 990 309; E-mail: arcilsaude@arcil.org

- Casa Pia de Lisboa – Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira

Morada: Rua D. Francisco de Almeida, 1, 1440-117 Lisboa; Telefone: 21 361 40 80; E-mail: sec.jacobpereira@casapia.pt

- Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II

Morada: Cabeço dos Moinhos, 2495-560 Fátima; Telefone: 249 070 824; E-mail: centro.joaopauloii@ump.pt

- CERCICOA – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e Solidariedade Social dos Concelhos de Castro Verde, Ourique e Almodôvar

Morada: Estrada de S. Barnabé, 28, 7700-015 Almodôvar; Telefone: 286 660 040; E-mail: cercicoa@gmail.com

- CPCB – Centro de Paralisia Cerebral de Beja

Morada: Rua Cidade de São Paulo s/n, 7800-453 Beja; Telefone: 284 311 210 / 964 326 289; E-mail: sapacpcbeja@gmail.com

- Centro de Reabilitação e Integração de Deficientes (CRID)

Morada: Rua de Faro, n.º 81 F, 2755-281 Alcabideche, Telefone: 214 838 711; E-mail: cridcascais.secretaria@yahoo.com

- CRPCP – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto

Morada: Alameda de Cartes, n.º 192, 4300-008 Porto; Telefone: 225 191 408/225 191 424; Email: appcprescricao@appc.pt

- CRPG – Centro de Reabilitação Profissional de Gaia

Morada: Av. João Paulo II, 4410-406 Arcozelo, VNG; Telefone: 913 662 306; E-mail: clientes@crpg.pt

- Fundação Liga

Morada: Rua do Sítio ao Casalinho da Ajuda, 1300-011 Lisboa; Telefone: 213 616 910 / 213 616 927; E-mail: mlorena@fundacaoliga.pt

- Instituto S. João de Deus – Hospital S. João de Deus

Morada: Rua de Avis, 89; 7050-089 Montemor-o-Novo; Telefone: 266 898 040; E-mail: hospital.montemor@isjd.pt

- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão

Morada: Rua Conde Barão, Alcoitão, 2649-506 Alcabideche; Telefone: 214 608 300; E-mail: ngpa-cmra@scml.pt; ugd-cmra@scml.pt

- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian

Morada: Av. Rainha D. Amélia – Lumiar, 1600-676 Lisboa; Telefone; 217 512 700; E-mail: crpccg@scml.pt

- Santa Casa da Misericórdia do Porto – Hospital da Prelada Dr. Domingos Braga da Cruz

Morada: Rua Sarmento Beires n.º 153, 4250-449 Porto; Telefone: 228 330 770; E-mail: centro.atendimento@hospitaldaprelada.pt

- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde – Clínica de Medicina Física e Reabilitação de Vila do Conde

Morada: Av. Dr. Artur Cunha Araújo, n.º 8, 4480-667 Vila do Conde, Telefone: 252 640 910/1; E-mail: fisiatria@scmvc.pt

M – Glossário

Ajudas técnicas/produtos de apoio

“Qualquer produto (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e software), especialmente produzido ou geralmente disponível, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação” (Norma ISO 9999:2007).

IBAN

Número Internacional de Conta Bancária.

Pessoa com deficiências e incapacidades (PCDI)

Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, considera-se PCDI aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.